



SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

CÓPIA

Belo Horizonte, 28 de março de 2012.

Ofício SINDOJUS/MG – N° 00123/2012.

“O mal cresce quando as pessoas de bem se omitem”.

Edmund Burke

Ilmo. Sr. Tenente Coronel,

Considerando que fazem parte do cotidiano do oficialato judicial mineiro cumprir as ordens judiciais de seu mister - prisões, citações e intimações cíveis e criminais, execuções em geral, notificações, penhoras, arrestos, sequestros, conduções coercitivas, busca e apreensões de bens e de pessoas, reintegrações de posse de bens móveis e imóveis, nunciações de obra nova, imissões de posse, manutenções de posse, despejos compulsórios, separações de corpos e a avaliações judiciais e tantos outros mandados judiciais;

Considerando que essas são medidas altamente impactantes na vida pessoal dos jurisdicionados, seus familiares e terceiros;

Considerando, ainda, que os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprem todas essas medidas fora dos horários normais do expediente forense previstos nos artigos 172 do Código de Processo Civil (CPC) e 14, parágrafo único, da Lei Maria da Penha (11.340/2006), 12 da Lei 8.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e 797 do Código de Processo Penal (CPP), a maioria das vezes sozinho e em favelas, locais ermos e zonas rurais, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados, condições que oferecem maiores possibilidades da prática de criminalidade e de violência física;

SINDOJUS/MG – Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, quer saber de V. Sa.: quais são as regras e/ou





SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

orientações acaso existentes que visem a tornar seguro o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais quando em diligências?

Caso não haja recomendações nesse sentido, este Sindicato se coloca ao inteiro dispor do CESI para a busca das soluções necessárias.

Oficial(a) de Justiça: Profissão de muito valor!

Atenciosamente,



Wander da Costa Ribeiro

Presidente do SINDOJUS/MG

**Ilustríssimo Senhor
Tenente Coronel PM Renato Batista Carvalhais
Chefe da Assessoria Militar
CESI – Centro de Segurança Institucional
Tribunal de Justiça de Minas Gerais
CAPITAL**



SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

Belo Horizonte, 28 de março de 2012.

Ofício SINDOJUS/MG – N° 00125/2012.

CÓPIA

“O mal cresce quando as pessoas de bem se omitem”.

Edmund Burke

Exmo. Sr. Antônio Marcos Alvim Soares,

Considerando que fazem parte do cotidiano do oficialato judicial mineiro cumprir as ordens judiciais de seu mister - prisões, citações e intimações cíveis e criminais, execuções em geral, notificações, penhoras, arrestos, sequestros, conduções coercitivas, busca e apreensões de bens e de pessoas, reintegrações de posse de bens móveis e imóveis, nunciações de obra nova, imissões de posse, manutenções de posse, despejos compulsórios, separações de corpos e a avaliações judiciais e tantos outros mandados judiciais;

Considerando que essas são medidas altamente impactantes na vida pessoal dos jurisdicionados, seus familiares e terceiros;

Considerando, ainda, que os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprem todas essas medidas fora dos horários normais do expediente forense previstos nos artigos 172 do Código de Processo Civil (CPC) e 14, parágrafo único, da Lei Maria da Penha (11.340/2006), 12 da Lei 8.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e 797 do Código de Processo Penal (CPP), a maioria das vezes sozinho e em favelas, locais ermos e zonas rurais, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados, condições que oferecem maiores possibilidades da prática de criminalidade e de violência física;

SINDOJUS/MG – Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, quer saber de V. Exa.: quais são as regras e/ou





SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

orientações acaso existentes que visem a tornar seguro o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais quando em diligências?

Caso não haja recomendações nesse sentido, este Sindicato se coloca ao inteiro dispor do CESI para a busca das soluções necessárias.

Oficial(a) de Justiça: Profissão de muito valor!

Atenciosamente,

Wander da Costa Ribeiro

Presidente do SINDOJUS/MG

**Exmo. Sr.
Desembargador Antônio Marcos Alvim Soares
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
CAPITAL**



SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

CÓPIA

Belo Horizonte, 28 de março de 2012.

Ofício SINDOJUS/MG – Nº 00147/2012.

“O mal cresce quando as pessoas de bem se omitem”.

Edmund Burke

Exmo. Sr. Desembargador Dídimo Inocêncio de Paula,

Considerando que fazem parte do cotidiano do oficialato judicial mineiro cumprir as ordens judiciais de seu mister - prisões, citações e intimações cíveis e criminais, execuções em geral, notificações, penhoras, arrestos, sequestros, conduções coercitivas, busca e apreensões de bens e de pessoas, reintegrações de posse de bens móveis e imóveis, nunciações de obra nova, imissões de posse, manutenções de posse, despejos compulsórios, separações de corpos e a avaliações judiciais e tantos outros mandados judiciais;

Considerando que essas são medidas altamente impactantes na vida pessoal dos jurisdicionados, seus familiares e terceiros;

Considerando, ainda, que os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprem todas essas medidas fora dos horários normais do expediente forense previstos nos artigos 172 do Código de Processo Civil (CPC) e 14, parágrafo único, da Lei Maria da Penha (11.340/2006), 12 da Lei 8.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e 797 do Código de Processo Penal (CPP), a maioria das vezes sozinho e em favelas, locais ermos e zonas rurais, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados, condições que oferecem maiores possibilidades da prática de criminalidade e de violência física;

SINDOJUS/MG – Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, quer saber de V. Exa.: quais são as regras e/ou orientações acaso existentes que visem a tornar seguro o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais quando em diligências?

TJMG / PROTOCOLO



0000200271201218

COMEX - UG 28/03/2012 17:38:51



SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

Caso não haja recomendações nesse sentido, este Sindicato se coloca ao inteiro dispor do CESI para a busca das soluções necessárias.

Oficial(a) de Justiça: Profissão de muito valor!

Atenciosamente,

Wander da Costa Ribeiro

Presidente do SINDOJUS/MG

**Excelentíssimo Senhor
Desembargador Dídimo Inocêncio de Paula
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças e Interlocutor especial do
TJMG com as entidades sindicais do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça de Minas Gerais
CAPITAL**



SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

Belo Horizonte, 12 de abril de 2012.

Ofício SINDOJUS/MG – Nº 00171/2012.

CÓPIA

“O mal cresce quando as pessoas de bem se omitem”.

Edmund Burke

Exmo. Sr. Desembargador Cláudio Costa,

Considerando que fazem parte do cotidiano do oficialato judicial mineiro cumprir as ordens judiciais de seu mister - prisões, citações e intimações cíveis e criminais, execuções em geral, notificações, penhoras, arrestos, sequestros, conduções coercitivas, busca e apreensões de bens e de pessoas, reintegrações de posse de bens móveis e imóveis, nunciações de obra nova, imissões de posse, manutenções de posse, despejos compulsórios, separações de corpos e a avaliações judiciais e tantos outros mandados judiciais;

Considerando que essas são medidas altamente impactantes na vida pessoal dos jurisdicionados, seus familiares e terceiros;

Considerando, ainda, que os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprem todas essas medidas fora dos horários normais do expediente forense previstos nos artigos 172 do Código de Processo Civil (CPC) e 14, parágrafo único, da Lei Maria da Penha (11.340/2006), 12 da Lei 8.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e 797 do Código de Processo Penal (CPP), a maioria das vezes sozinho e em favelas, locais ermos e zonas rurais, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados, condições que oferecem maiores possibilidades da prática de criminalidade e de violência física;

SINDOJUS/MG – Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, quer saber de V. Exa.: quais são as regras e/ou





SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais

Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG

Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080

www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

orientações acaso existentes que visem a tornar seguro o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais quando em diligências?

Caso não haja recomendações nesse sentido, este Sindicato se coloca ao inteiro dispor do CESI para a busca das soluções necessárias.

Oficial(a) de Justiça: Profissão de muito valor!

Atenciosamente,

Wander da Costa Ribeiro

Presidente do SINDOJUS/MG

**Excelentíssimo Senhor
Desembargador Cláudio Costa
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
CAPITAL**



SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

CÓPIA

Belo Horizonte, 12 de abril de 2012.

Ofício SINDOJUS/MG – N° 00152/2012.

“O mal cresce quando as pessoas de bem se omitem”.

Edmund Burke

Exmo. Sr. Tenente Coronel,

Considerando que fazem parte do cotidiano do oficialato judicial mineiro cumprir as ordens judiciais de seu mister - prisões, citações e intimações cíveis e criminais, execuções em geral, notificações, penhoras, arrestos, sequestros, conduções coercitivas, busca e apreensões de bens e de pessoas, reintegrações de posse de bens móveis e imóveis, nunciações de obra nova, imissões de posse, manutenções de posse, despejos compulsórios, separações de corpos e a avaliações judiciais e tantos outros mandados judiciais;

Considerando que essas são medidas altamente impactantes na vida pessoal dos jurisdicionados, seus familiares e terceiros;

Considerando, ainda, que os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprem todas essas medidas fora dos horários normais do expediente forense previstos nos artigos 172 do Código de Processo Civil (CPC) e 14, parágrafo único, da Lei Maria da Penha (11.340/2006), 12 da Lei 8.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e 797 do Código de Processo Penal (CPP), a maioria das vezes sozinho e em favelas, locais ermos e zonas rurais, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados, condições que oferecem maiores possibilidades da prática de criminalidade e de violência física;

SINDOJUS/MG – Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, quer saber de V. Sa.: quais são as regras e/ou

△ TJMG / PROTOCOLO



0000233332201216

COMEX - UG 12/04/2012 17:58:58



SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

orientações acaso existentes que visem a tornar seguro o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais quando em diligências?

Caso não haja recomendações nesse sentido, este Sindicato se coloca ao inteiro dispor do CESI para a busca das soluções necessárias.

Oficial(a) de Justiça: Profissão de muito valor!

Atenciosamente,

Wander da Costa Ribeiro

Presidente do SINDOJUS/MG

**Ilustríssimo Senhor
Tenente Coronel PM Renato Batista Carvalhais
Chefe da Assessoria Militar
CESI – Centro de Segurança Institucional
Tribunal de Justiça de Minas Gerais
CAPITAL**



SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais

Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG

Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080

www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

Belo Horizonte, 12 de abril de 2012.

CÓPIA

Ofício SINDOJUS/MG – Nº 00164/2012.

“O mal cresce quando as pessoas de bem se omitem”.

Edmund Burke

Exmo. Sr. Desembargador Dídimo Inocêncio de Paula,

Considerando que fazem parte do cotidiano do oficialato judicial mineiro cumprir as ordens judiciais de seu mister - prisões, citações e intimações cíveis e criminais, execuções em geral, notificações, penhoras, arrestos, sequestros, conduções coercitivas, busca e apreensões de bens e de pessoas, reintegrações de posse de bens móveis e imóveis, nunciações de obra nova, imissões de posse, manutenções de posse, despejos compulsórios, separações de corpos e a avaliações judiciais e tantos outros mandados judiciais;

Considerando que essas são medidas altamente impactantes na vida pessoal dos jurisdicionados, seus familiares e terceiros;

Considerando, ainda, que os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprem todas essas medidas fora dos horários normais do expediente forense previstos nos artigos 172 do Código de Processo Civil (CPC) e 14, parágrafo único, da Lei Maria da Penha (11.340/2006), 12 da Lei 8.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e 797 do Código de Processo Penal (CPP), a maioria das vezes sozinho e em favelas, locais ermos e zonas rurais, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados, condições que oferecem maiores possibilidades da prática de criminalidade e de violência física;

SINDOJUS/MG – Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, quer saber de V. Exa.: quais são as regras e/ou orientações acaso existentes que visem a tornar seguro o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais quando em diligências?





SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br

Caso não haja recomendações nesse sentido, este Sindicato se coloca ao inteiro dispor do CESI para a busca das soluções necessárias.

Oficial(a) de Justiça: Profissão de muito valor!

Atenciosamente,

Wander da Costa Ribeiro

Presidente do SINDOJUS/MG

**Excelentíssimo Senhor
Desembargador Dídimo Inocêncio de Paula
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças e Interlocutor especial do
TJMG com as entidades sindicais do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça de Minas Gerais
CAPITAL**



SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundado em 19/10/2002 - CNPJ: 07.270.733/0001-95

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG
Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080
www.sindojusmg.org.br - sindojus@sindojusmg.org.br



Belo Horizonte, 02 de maio de 2012.

Ofício SINDOJUS/MG – Nº 00216/2012.

CÓPIA

“O mal cresce quando as pessoas de bem se omitem”.

Edmund Burke

Exmo. Sr. Desembargador Cláudio Costa,

Considerando que fazem parte do cotidiano do oficialato judicial mineiro cumprir as ordens judiciais de seu mister - prisões, citações e intimações cíveis e criminais, execuções em geral, notificações, penhoras, arrestos, sequestros, conduções coercitivas, busca e apreensões de bens e de pessoas, reintegrações de posse de bens móveis e imóveis, nunciação de obra nova, imissões de posse, manutenções de posse, despejos compulsórios, separações de corpos e a avaliações judiciais e tantos outros mandados judiciais;

Considerando que essas são medidas altamente impactantes na vida pessoal dos jurisdicionados, seus familiares e terceiros;

Considerando, ainda, que os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprem todas essas medidas fora dos horários normais do expediente forense previstos nos artigos 172 do Código de Processo Civil (CPC) e 14, parágrafo único, da Lei Maria da Penha (11.340/2006), 12 da Lei 8.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e 797 do Código de Processo Penal (CPP), a maioria das vezes sozinho e em favelas, locais ermos e zonas rurais, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados, condições que oferecem maiores possibilidades da prática de criminalidade e de violência física;

SINDOJUS/MG – Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, quer saber de V. Exa.: quais são as regras e/ou